



J. S. Silva (63.92.44)  
26: 2.754.470  
CIC: 308.017.708/82

Ribeirão Preto, 24 de julho de 1 986

Ilmo. Sr.  
MÁRIO SCHENBERG  
CAPITAL

Prezado Senhor,

juntamos cópia da programação "CAUIM DISCUTE CONSTITUINTE/86" que será realizada, em Ribeirão Preto, no período de 7 a 13 de setembro, às 20:00 horas.

Convidamos V.Sa. para participar da Mesa de Convidados Aparte adores da noite de quarta-feira, dia 10, sobre "Meio Ambiente Progresso e Preservação", a qual será composta, ainda, pelo jornalista Ênio SquEFF, editor-chefe da revista "Pau-Brasil"; José Lutzenberger e Valdir Trigo.

A Mesa de Candidatos à Constituinte será formada por candidatos à Constituinte pelos Partidos da Frente Liberal, Sérgio Cardoso de Almeida; Humanista, Ana Rosa Tenente; do Movimento Democrático Brasileiro, Marcos Feldman; dos Trabalhadores, José Genóino.

Esperamos confirmação por escrito deste convite e, dispostos a novos contatos, antecipamos nossos agradecimentos,

atenciosamente,

Ademar Cardoso de Souza

(016) 636-9266

Coordenação



## "CAUIM DISCUTE CONSTITUINTE/86"

**REALIZAÇÃO:-** Ribeirão Preto, setembro, de 07 a 13.

**PRODUÇÃO:-** Cineclube CAUIM  
Delegacia Regional da Cultura do Estado

**DIREÇÃO:-** Cineclube CAUIM

**IMAGEM:-** Tec-Imagem/Cauim

**SOM:-** João-Som

**ELENCO:-** Expositor

- personalidade ligada à área-tema

Mediador

- cidadão ribeirão-pretano ligado à área-tema

Candidatos à Constituinte

- candidatos ao Senado Federal por São Paulo e à Câmara dos Deputados, pelos Partidos Democrático Social, Democrático Trabalhista, da Frente Liberal, Humanista, do Movimento Democrático Brasileiro, dos Trabalhadores e Trabalhista Brasileiro

Convidados Aparteadores

- personalidades e profissionais ligados à área-tema



PROGRAMAÇÃO:-

- "UMA NOVA CONSTITUIÇÃO. POR QUÊ?"
- "AS RELAÇÕES DE TRABALHO NA CONSTITUIÇÃO"
- "OS DIREITOS DA PESSOA E SUAS DEFESAS"
- "MEIO AMBIENTE: PROGRESSO E PRESERVAÇÃO"
- "A MULHER NA CONSTITUINTE E NA CONSTITUIÇÃO"
- "OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E SUA DEMOCRATIZAÇÃO"
- "A CULTURA. POLÍTICAS E DEFINIÇÕES"

SINOPSE:-

O cineclube CAUIM, associação civil sem finalidade lucrativa, que visa o aprimoramento da apreciação técnica, artística e histórica da ebra cinematográfica e o estímulo à organização comunitária no campo cultural, engaja-se no processo de discussão política que se impõe às vésperas das eleições de novembro, nas quais a Nação escolherá seus representantes para a eboração de uma Nova Constituição exigida pelo reordenamento institucional do Estado e necessária à modernização histórica do país.

O cineclube CAUIM promove, há mais de sete anos, manifestações artísticas e, nestes últimos três, mantém uma sala de espetáculo cinematográfico, constituindo-se no primeiro cinclube de projeção de filmes em 35 milímetros de

interior do país, viabilizando, para Ribeirão Preto e região, a exibição exclusiva de obras de arte, junta-se, mais uma vez, à Delegacia Regional da Cultura do Estado, para oferecer ao seu público, uma semana de debates sobre a Constituinte e a Constituição.

O cineclube CAUIM, cumprindo seus objetivos, promove mais uma manifestação cultural, uma vez que política e proporciona ao seu público espectador, agora eleitor, a oportunidade de participar, independentemente dos convencionais meios de comunicação, do discurso político de diferentes Partidos e debater suas posturas diante de uma Nova Constituição.

O cineclube CAUIM, juntamente com seus colaboradores e patrocinadores, oferece ao colégio eleitoral de Ribeirão Preto, igual a duzentos e cinquenta mil eleitores, seu espaço cultural para reflexão política e deseja a todos uma semana de satisfatória e ativa participação.

**ROTEIRO:-**

O Mediador abrirá a sessão apresentando o Expositor, os componentes da Mesa de Candidatos à Constituinte e da Mesa de Convidados Aparteadores, e responderá pela administração.

ção dos trabalhos, encaminhamento dos dis  
cursos e controle do tempo.

O Expositor fará apresentação e colocação do  
tema para debate, durante 15 minutos.

O Candidato à Constituinte fará sua exposição  
durante 5 minutos, seguindo a ordem alfabé  
tica dos Partidos representados na Mesa.

O Convidado Aparteador, após as exposições de  
cada um dos Candidatos, fará suas considera  
ções em 3 (três) minutos, encaminhando à Me  
sa dos Candidatos à Constituinte, inclusive  
ao Expositor, suas perguntas.

O Candidato à Constituinte voltará a pronun  
ciar-se em resposta à Mesa de Convidados du  
rante mais 3 (três) minutos cada um, guar  
dando o direito de conceder ou não apartes.

O Convidado Aparteador volta a interferir por  
mais 2 (dois) minutos, fazendo novas pergun  
tas.

O Público, após últimas observações da Mesa  
de Convidados, tem franqueada sua participa  
ção.

TEMPO:-

120 minutos. Início 20:00 horas

LOCAL:-

Rua Lafayette, 374

PTA: 53786

Máris Schenberg  
Diva Maria Basseto

TAM - linha aérea regional

(falei com Paulo)

f: 578.81.55 - (central) \* → telefonar após  
as 14:00hs

f: 257.08.44 - (loja) R: 231 -

Balcão do aeroporto: f: 240.54.04

Passagem de Ribeirão Preto em nome de Diva  
Maria Basseto e Máris Schenberg.

- saber se já chegaram
- onde podem ser retiradas
- marcar reserva para tarde - voo das  
14:45hs

as passagens foram enviadas pela Delegacia  
Regional da Cultura do Estado. (Ribeirão Preto)

016  
responder por escrito  
ausando o measurement de  
carta/conite e confirmando  
a parti-upes). Enviar tb.  
CC e RG do Profe da ~~da~~ Sua.

ida 10/<sup>09</sup>set - volta 11/<sup>09</sup>set  
pernoite em R. Preto.

4/08

maui

Hotel Back Stream

→ ida busca no aeroporto (Sr. Ademar)

R. Fidalga, 35



EMITIDO POR  
ISSUED BY



Rio de Janeiro



Uberlândia



Serra Pelada - Mina Ouro



Brasília



**SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.**

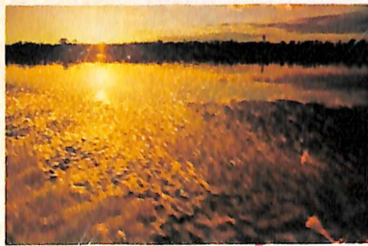
**BILHETE DE PASSAGEM E NOTA DE BAGAGEM  
PASSENGER TICKET AND BAGGAGE CHECK**

**2547308652**

Av. Franklin Roosevelt, 115  
RIO DE JANEIRO **BRASIL**



Tucuruí



Rio Araguaia



Uberaba



São Paulo - Pça. da Sé

**IMPORTANTE:** FRANQUIA DE BAGAGEM EM VÔOS REGIONAIS = 10 KGS — **IMPORTANT:** BAGGAGE FREE ALLOW IN REGIONAL FLIGHTS = 10 KGS.

**NOTA IMPORTANTE:** ESTA PASSAGEM SÓ É VÁLIDA PARA EMBARQUE QUANDO ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE PREVISTO PELO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.

**IMPORTANT NOTE:** THIS TICKET IS ONLY VALID FOR EMBARKATION WHEN ACCOMPANIED WITH AN IDENTITY DOCUMENT AS DETERMINED BY THE MINISTRY OF AERONAUTICS.

**QUEIRA COMPARECER AO AEROPORTO, PARA EMBARQUE / PLEASE BE AT THE AIRPORT FOR EMBARKATION**

CUPOM DE VÔO FLIGHT COUPON	AEROPORTO AIRPORT	HORA DE COMPARECIMENTO ATTENDANCE TIME	SEU AVIÃO PARTIRÁ / YOUR PLANE DEPARTS	
			DATA / DATE	HORA - LOCAL / TIME - PLACE
<b>1</b>				
<b>2</b>				

A INOBSERVÂNCIA DOS HORÁRIOS DE COMPARECIMENTO E EMBARQUE, OU A FALTA DE APRESENTAÇÃO REGULAR DE DOCUMENTOS, RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DE SUA RESERVA.  
FAILURE TO COMPLY WITH THE ATTENDANCE AND EMBARKATION TIME, OR THE REGULAR PRODUCTION OF DOCUMENTS SHALL RESULT IN THE CANCELLATION OF YOUR RESERVATION.

**ATENÇÃO:** A TARIFA PAGA NESTE BILHETE FICA SUJEITA A REAJUSTE SE A VIAGEM NÃO FÔR INICIADA DENTRO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DE ACORDO COM O § 3.º DO ART. 1.º DAS CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE • O PRESENTE BILHETE É VÁLIDO POR **UM ANO** A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO ORIGINAL E SEU PRIMEIRO VÔO NELE PREVISTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A **TRINTA DIAS**, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 50 - GM - 5. DE 06 DE MAIO DE 1975.

**ATTENTION:** THE TARIFF PAID HEREUNDER IS SUBJECT TO READJUSTMENT SHOULD THE TRAVEL IS NOT STARTED WITHIN 30 DAYS AS OF THE DATE OF ISSUE UNDER § 3.º OF ART. 1 OF THE GENERAL TRANSPORTATION CONDITIONS. THIS TICKET IS VALID FOR ONE YEAR AS OF THE ORIGINAL ISSUE DATE, AND YOUR FIRST FLIGHT PROVIDED HEREUNDER MAY NOT BE LATER THAN THIRTY DAYS, ACCORDING TO MINISTERIAL ORDER N.º 50-GM-5, OF MAY 6, 1975.

NOME DO PASSAGEIRO  
Name of passenger

INTRANSFERÍVEL  
Not transferable



FORNECIDO PELA / Issued by

BILHETE DE PASSAGEM E  
COMPROVANTE DE BAGAGEM  
Passenger Ticket and baggage Check  
**CUPOM DO PASSAGEIRO**  
Passenger's Coupon

2547308652 0

EMPRESA / Airline

FORM

Nº DE SÉRIE / Serial Number

DV

DATA E LUGAR DA EMISSÃO ORIGINAL  
Date and place of original issue

EMITIDO EM SUBSTITUIÇÃO DE / Issued in exchange for

BILHETE EM CONJUNÇÃO / Conjunction ticket

DE / A  
From / to

ROTA  
Route

TRANSPORTADORA  
Carrier

CÁLCULO DE TARIFA  
Fare Calculation

DATA E LUGAR DE EMISSÃO DO BILHETE  
Date and place of issue of this ticket

EMITIDO EM SUBSTITUIÇÃO DE / Issued in exchange for

EMITIDO EM SUBSTITUIÇÃO DE / Issued in exchange for

CARTÃO DE CRÉDITO / Credit card

ITINERÁRIO COMPLETO DESTA BILHETE E CONJUGADOS  
Complete Routing this ticket and conjunctions

SIGLA / Code

EMPRESA EMISSORA / Enterprise

NÚMERO DO CARTÃO / Credit card number

ORIGEM  
Origin

DESTINO  
Destination

SIGLA / Code

CONTA CORRENTE / NÚMERO / Account current

C/C

BAGAGEM / Baggage

**NÃO VALE PARA PASSAGEM / Not good for passage**

FRANQUIA  
Free Allow

REGISTRADO  
Checked Colli  
(Pos.) Pêso (Wt)

NÃO REGISTRADO  
Unchecked

VÁLIDO ATÉ  
Valid. Until

DE  
from

SIGLA / Code

CLASSE - TIPO DE TARIFA  
Fare / Class basis

VIA TRANS.  
Via Carrier

N.º DO VOO  
Flight n.º

DATA  
Date

HORA  
Time

RESERVAS  
Res. Status

AGENTE  
Agent

ANOTAÇÕES  
Remarks

10

A To

SIGLA / Code

A To

SIGLA / Code

Subject to Conditions of Contract on page 3

SUB TOTAL

SUJEITO ÀS CONDIÇÕES CONTRATUAIS NA PÁG. 4

TE

TAX

NÃO VÁLIDO ANTES DE / Not valid before

DATA / Date

COUPON

CÓDIGO DE RESERVA / RLOC

FORMA DE PAGTO.  
Form of payment

NÃO VÁLIDO APÓS / Not valid after

1

2

TARIFA FARE

TOTAL

VOTEC - SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A. - Av. Franklin Roosevelt, 115 - 12.º andar - Rio de Janeiro - RJ - BRASIL

GRÁFICA SÃO LUIZ S.A. - SÃO PAULO - BRASIL

**WARNING**

So as to safeguard user's and the air carriers' interest, "D.A.C." has issued an edict ruling the procedures and obligations applicable to domestic air transportation. A resume of the instructions on the matter is given below:

**I - PASSENGER**

1. Passengers must attend at the embarkation airport at the time mentioned by the air carrier.
2. They should apply to the passenger fiscalization section, with their tickets (cover), identity documents and embarkation card.
3. If they should modify their travel schedule, their reservation should be cancelled at least three (3) hours in advance of the airplane's departing time.
4. Users with "confirmed reservation" who are late and miss the embarkation may revalidate their tickets with no additional cost, upon company's judgement, at the airport of departure until one (1) hour after plane's departure, at the most. Otherwise, they will be subject to a payment of twenty per cent (20%) on the basic fare for the initial space reserved.
5. In the Civil Aviation Section of the Airport they have at their disposal a "Book of Complaints", where they may write down any irregularities in their attendance.

**II - THE AIR CARRIER**

1. When confirming the reservation, write down on the ticket all information related to the flight.
2. Transfer to the "Waiting List", by order of arrival, passengers who doesn't apply to the counter until thirty (30) minutes before the time foreseen for the plane's departure.
3. Close the "Passengers List" fifteen minutes, at the most, before the time scheduled for departure.
4. Inform through the loud speaker of the airport or by other means provided delays of plane's arrivals and departures.
5. Provide accomodation in another flight with a maximum difference of two (2) hours, for users who have complied with the Edict's requirements and have been passed over in favour of others, under penalty of reimbursing them twice the ticket's value, without prejudice of other penalties due to non-compliance with the air transportation agreement.
6. Maintain in the attendance sections of the airports a copy of Edict 075/DGAC of July, 13, 1977, so as to clear doubts of users.

**AVISO**

No sentido de resguardar os interesses dos usuários e das empresas de transporte aéreo, o DAC expediu Portaria disciplinando procedimentos e obrigações aplicáveis ao transporte aéreo doméstico. O resumo de instruções sobre o assunto é a seguir discriminado:

**I - DO PASSAGEIRO**

1. Deve comparecer ao aeroporto de embarque no horário fixado pela empresa transportadora.
2. Deve apresentar-se no setor de fiscalização de passageiros munido de bilhete de passagem (capa), documentos de identidade e cartão de embarque.
3. No caso de modificar seus planos de viagem, deve providenciar o cancelamento da reserva com uma antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida da aeronave.
4. O usuário com "reserva confirmada" que se atrasar e perder o embarque, poderá revalidar o seu bilhete de passagem, sem despesa adicional, a critério da empresa, no aeroporto de partida, no máximo, até 1 (uma) hora após a partida da aeronave. De outro modo, para revalidar o seu bilhete, está sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) sobre a tarifa básica do trecho inicial reservado.
5. Tem a seu dispor na Seção de Aviação Civil do aeroporto, o "Livro de Reclamações", onde poderá registrar quaisquer irregularidades no seu atendimento.

**II - DA EMPRESA TRANSPORTADORA**

1. Anotar no bilhete de passagem, ao "confirmar" a reserva, todos os dados referentes ao voo.
2. Transferir para a "Lista de Espera", por ordem de chegada, o passageiro que não se apresentar no balcão até 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para a partida da aeronave.
3. Encerrar a "Lista de Passageiros", no máximo, 15 (quinze) minutos antes da hora estabelecida para a partida.
4. Informar, através do serviço de alto falantes do aeroporto ou por outros meios disponíveis, os atrasos das partidas e chegadas de aeronaves.
5. Providenciar acomodação em outro voo, com diferença máxima de 2 (duas) horas, ao usuário que tiver cumprido as exigências da Portaria e for preterido por outro, sob pena de restituir-lhe, imediatamente, o valor do bilhete em dobro, sem prejuízo de outras sanções pelo não cumprimento do contrato de transporte.
6. Manter nos setores de atendimento dos aeroportos, cópia da Portaria 075/DGAC, de 13 de Julho de 1977, a fim de dirimir dúvidas junto aos usuários.

## CONTRACTUAL CONDITIONS FOR DOMESTIC FLIGHTS

1. The term "Ticket" as used herein means "Passenger Ticket, and Baggage Check", and the expression "Company" means the air carrier issuing this ticket and all other ones carrying or purporting to carry the passenger, or his baggage, or performing any other services in connection with such air transportation; "damage" includes death, injury, delay, loss or other harm of whatsoever kind arising out of or in connection with, the transportation and other related services performed by the Company. The transportation to be performed hereunder by various succeeding carriers is deemed to be a single operation.

2. (a) the transportation under these conditions is subject to the provisions relating to liabilities as adopted by the "Convention for the Unification of Certain Rules on the International Air Transportation" executed in Warsaw on October 12, 1929 (hereinafter referred to as "Convention"), except if it is not an "International Transportation", as defined in the Convention (see the Company's transportation tariffs and conditions for such definition). The Company name may be shortened in the ticket, its full name and the respective abbreviation being shown on its tariffs, transportation conditions, regulations and timetables; the Company's address shall be that of Airport of departure shown across the first abbreviation of its name on the ticket; and - for the purposes of the Convention - the places agreed upon as stops (which may be changed by the Company in the event of need) are those places (excluding the departure and destination places) appearing herein and in any other ticket issued in conjunction herewith, or as indicated in the Company timetables as regular stop places in the passenger's itinerary.

(b) To the extent where the preceding provisions are not infringed, such transportation and other services performed by the Companies are likewise subject: (I) to the pertinent laws (including the national laws supplementing the Convention or extending the Convention rules to a transportation not defined as "International Transportation" by the Convention), governmental regulations, orders and requirements; (II) to the clauses herein established; (III) to the applicable tariffs and (IV) except on transportation between a place within the U.S.A. and any place outside the U.S.A., as well as between a place in Canada and any place outside Canada - to the Company's applicable transportation conditions, regulations and timetables (exclusive of the departure and arrival time appearing therein) being a part hereof and may be examined at any of its offices and at such Airports as it operates regular services.

(c) Except an express provision otherwise, nothing herein may change any limitation of the Company's liability prevailing under the Convention or applicable laws.

3. In the event any provision established or mentioned herein infringes any law, governmental regulation, order or requirement which incidentally may not be amended under an agreement between the contracted parties, such provision shall remain applicable and be deemed to be a part of the transportation contract only in the events where it does not infringe them. The invalidity of a clause will not affect any other one herein.

4. Subject to the preceding conditions: (a) The Company's liability for damages shall be limited to the occurrences in its own lines, except in the event of a registered baggage where the passenger has the right to lay claim with the first or last carrier. A Company, on issuing tickets or enrolling baggage for transportation in the lines of other Companies, acts merely as a sales agent. (b) the Company is not liable for damages to passengers or unregistered baggage provided such damages are not caused by Company's negligence. (c) The Company is not liable for any damage directly and solely arising out of the fulfillment of any laws, governmental regulations, orders or requirements, or of failure to fulfill such laws by the passenger. (d) Any Company liability is limited to 250 Gold French Francs (which unit consists of 65 1/2 milligrams of gold with the tenor of 900 thousandths of fine metal), or the equivalent thereto, per kilo, in the event of

registered baggage; and to 5,000 such Gold French Francs, or the equivalent thereto per passenger, in the event of unregistered baggage or other property, unless a higher value is declared beforehand and additional fees are paid according to the Company tariffs. In this case the Company liability shall be limited to such higher declared value. In no event shall the Company liability be in excess of the actual loss sustained by the passenger. All claims are subject to the evidence of the amount of the loss so sustained. (e) Any exclusion or limitation of the Company liability, under such conditions, shall also be applicable to the Company's agents, officers or representatives, in the performance of their duties, as well as to any person - and, its agents, officers or representatives exercising their duties - of which the aircraft is used by the Company for transportation.

5. The registered baggage carried hereunder shall be delivered to the bearer of this ticket upon payment of all unpaid amounts due to the Company under the transportation contract or the Company tariff.

6. When regularly issued, this ticket shall serve for the transportation from the Airport of the departure to the Airport of the destination, by the route indicated therein, and shall be valid for one year as of the date of start of the travel, unless otherwise provided in the Company regulations. Each flight coupon shall be accepted for transportation on the date and flight for which reservation shall have been made; when flight coupons are issued in the "open date" condition, reservations shall be made upon request, subject to space availability.

7. The Company undertakes to use its best efforts to carry the passenger and his baggage in a reasonable time, however not setting a time for either the beginning or end of the transportation. In such conditions, the Company may, without previous notice, substitute or alternate carriers or aircrafts, as well as change or discontinue the stops provided in the ticket, in the event of need. The hours set forth in the timetables or elsewhere are approximate but not guaranteed, and do not constitute a part hereof. The timetables are subject to change without prior notice. The Company is not responsible for the making of connections.

8. The passenger should satisfy all governmental travel requirements, produce all exit and entry documents, and other documents, required under the law, as well as arrive at the Airport at the time set for by the Company or, if no time shall have been so set, with sufficient time in advance of the aircraft departure time, so as to enable the meeting of the governmental formalities and embarkation arrangements. The Company shall not be responsible for any loss or expenses incurred as a result of the failure by the passenger to meet such provision.

9. No agent, officer or representative of the Company has any authority to amend, restrict or cancel any of the clauses hereof.

10. (a) No action shall be admitted of in the event of damage to the baggage, unless the person entitled to the delivery thereof shall lay a claim with the Company immediately following the discovery of the damage, that is to say, at the latest within 7 days from the date of the receipt: in the event of delay, a claim should be laid at the latest within 21 days from the date on which the baggage shall have been placed at this disposal. Any claim hereunder shall be made in writing and submitted within the times provided hereinbefore. Where a carriage is not an "International Transportation" as defined by the Convention, the absence of notice shall not constitute a hindrance to a suit provided the claimant proves: (I) that it was not reasonably possible for him to lay such claim; or (II) that the claim failed to be laid in view of a fraud on the part of the Company; or (III) that the Company management was aware of the damage sustained by the passenger's baggage. (b) Any right to claim against the Company shall lapse if the suit is not brought within the term of two years as of the date of the arrival or the day on which the aircraft should have arrived at its destination, or the day of the carriage interruption. The method of computing the lapse term shall be that provided by the law of the court taking cognizance of the question.

**AIR TRANSPORTATION WITHIN BRAZIL - ANY TRANSPORTATION MADE IN THE BRAZILIAN TERRITORY THAT IS NOT CONSIDERED TO BE INTERNATIONAL UNDER THE WARSAW CONVENTION SHALL BE GOVERNED BY THE BRAZILIAN LAWS AND REGULATIONS RESPECTING AIR TRANSPORTATION CONTRACTS!**

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS PARA VÔOS DOMÉSTICOS

1. O termo "Bilhete", usado neste contrato, significa "Bilhete de passagem e nota de bagagem", e a expressão "Empresa" designa o transportador aéreo emiteente deste bilhete e todos os outros que conduzam ou intentem conduzir o passageiro, ou sua bagagem, ou executem quaisquer outros serviços relacionados com tal transporte aéreo: "dano" inclui morte, lesão, atraso, perda ou outro prejuízo de qualquer natureza proveniente de ou em conexão com o transporte e outros serviços correlatos executados pela Empresa. O transporte a ser executado sob este bilhete por diversos transportadores sucessivos é considerado uma só operação.

2. (a) o transporte sob as presentes condições está sujeito às disposições relativas a responsabilidades adotadas pela "Convenção para a Unificação de certas Regras Relativas ao Transporte Aéreo Internacional" assinada em Varsóvia, a 12 de outubro de 1929 (doravante referida como "Convenção"), salvo se não for "Transporte Internacional", conforme define a Convenção. (Ver as tarifas e condições de transporte da Empresa, para tal definição). O nome da Empresa pode ser abreviado no bilhete, constando o seu nome completo e respectiva abreviação em suas tarifas, condições de transporte, regulamentos e horários; o endereço da Empresa será o Aeroporto de partida indicado ao lado da primeira abreviação do seu nome no bilhete; e - para os fins da Convenção - as localidades convencionadas como escalas (as quais poderão ser alteradas pela Empresa em caso de necessidade) são aquelas localidades (excluídos o lugar de partida e o de destino) registradas neste bilhete e em qualquer outro bilhete emitido em conjugação com este, ou conforme o indicado nos horários da Empresa como localidades de escala regular no itinerário do passageiro.

(b) Até o limite em que não contrariem as disposições precedentes, esse transporte e outros serviços realizados pelas Empresas estão igualmente sujeitos: (I) às leis pertinentes (inclusive as leis nacionais que complementem a Convenção ou estendam as regras da Convenção a transporte não definido como "Transporte Internacional" pela Convenção), regulamentos, ordens e exigências governamentais; (II) às cláusulas aqui estabelecidas; (III) às tarifas aplicáveis; e (IV) - exceto no transporte entre uma localidade nos EE. UU., e qualquer localidade fora dos EE. UU., bem como entre uma localidade no Canadá e qualquer localidade fora do Canadá - às condições de transporte, regulamentos e horários (exclusive as horas de partida e chegada neles constantes) aplicáveis da Empresa que constituem parte deste contrato e que podem ser examinados em qualquer de seus escritórios e nos Aeroportos onde opera serviços regulares.

(c) Salvo estipulação expressa em contrário, nada do que consta nestas condições poderá alterar qualquer limitação de responsabilidade da Empresa, que vigore por força da Convenção ou de leis aplicáveis.

3. No caso de qualquer disposição estabelecida ou mencionada neste bilhete contrariar lei, regulamento, ordem ou exigência governamental, que eventualmente não possam ser alterados por convênio entre partes contratantes, tal disposição permanecerá aplicável e será considerada como parte do contrato de transporte somente nos casos em que os não contrarie. A invalidade de uma cláusula não afetará qualquer outra deste contrato.

4. Respeitadas as condições precedentes: (a) A responsabilidade da Empresa por danos será limitada às ocorrências em suas próprias linhas, exceto no caso de bagagem registrada, em que o passageiro possui o direito de reclamar contra o primeiro ou o último transportador. Uma Empresa, ao emitir bilhetes ou arrolar bagagens para transporte nas linhas de outras Empresas, atua meramente como agente de vendas. (b) A Empresa não é responsável por danos aos passageiros ou à bagagem não registrada, desde que tal dano não seja causado por negligência da Empresa. (c) A Empresa não se responsabiliza por qualquer dano direta e exclusivamente proveniente do cumprimento de quaisquer leis, regulamentos, ordens ou exigências governamentais, ou da falta de cumprimento dessas leis por parte do passageiro. (d) Qualquer responsabilidade da Empresa está limitada a 250 Francos Franceses Ouro (cuja unidade consiste de 65 1/2 miligramas de Ouro com o teor de 900 milésimos de metal fino), ou o seu equivalente, por quilo, no caso de bagagem registrada; e a 5.000 desses Francos Franceses Ouro, ou o seu equivalente por passageiro, no caso de bagagem não registrada ou outra propriedade, a menos que um valor mais elevado seja an-

tecipadamente declarado e sejam pagas as taxas adicionais de acordo com as tarifas da Empresa. Neste caso, a responsabilidade da Empresa será limitada a esse valor declarado, mais elevado. Em caso algum a responsabilidade da Empresa excederá a perda real sofrida pelo passageiro. Todas as reclamações estão sujeitas à prova do valor do prejuízo sofrido. (e) Qualquer exclusão ou limitação de responsabilidade da Empresa, sob essas condições, será também aplicável aos agentes, funcionários ou representantes da Empresa no exercício de suas funções, bem como a qualquer pessoa - e, seus agentes, funcionários ou representantes no exercício de suas funções - cuja aeronave for usada pela Empresa para o transporte.

5. A bagagem registrada, transportada sob este contrato, será entregue ao portador deste bilhete, mediante pagamento de todas as importâncias não pagas e devidas à Empresa em virtude do contrato de transporte ou da tarifa da Empresa.

6. Quando emitido regularmente, este bilhete servirá para transporte desde o Aeroporto da localidade de partida até o Aeroporto da localidade de destino, pela rota nele indicada, e para a classe de serviço a que se refere, e será válido por um ano a contar da data do início da viagem, salvo estipulação em contrário nos regulamentos da Empresa. Cada cupom de voo será aceito para transporte na data e voo para o qual tiver sido reservado lugar; quando os cupons de voo forem emitidos na condição de "data aberta", os lugares serão reservados mediante pedido, sujeito a disponibilidade de espaço.

7. A Empresa se compromete a enviar seus melhores esforços para transportar o passageiro e sua bagagem num tempo razoável, não fixando, entretanto, hora para o início ou término do transporte. Em tais condições, a Empresa pode, sem prévio aviso, substituir ou alternar transportadores ou aeronaves, bem como alterar ou suprimir as escalas mencionadas no bilhete, em caso de necessidade. As horas indicadas nos horários ou em outro qualquer lugar são aproximadas e não garantidas e não constituem parte deste contrato. Os horários estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. A Empresa não se responsabiliza pela realização de conexões.

8. O passageiro deverá satisfazer todas as exigências Governamentais para viagem, apresentar todos os documentos de saída e de entrada, e outros documentos exigidos por lei, bem como chegar no Aeroporto na hora fixada pela Empresa; ou, se nenhuma hora tiver sido marcada, com suficiente antecedência sobre a hora da partida da aeronave, a fim de permitir o cumprimento das formalidades Governamentais e providências de embarque. A Empresa não se responsabilizará pelo prejuízo ou despesas conseqüentes da falta do passageiro em atender a esta disposição.

9. Nenhum agente, empregado ou representante da Empresa possui autoridade para alterar, restringir ou cancelar qualquer das cláusulas deste contrato.

10. (a) Nenhuma ação será admitida em caso de dano à bagagem, a não ser que a pessoa, a quem couber direito à entrega, apresente reclamação à Empresa imediatamente após a descoberta do dano, isto é, o mais tardar, dentro de 7 dias da data do recebimento; no caso de atraso deverá apresentar a reclamação, o mais tardar, dentro de 21 dias da data em que a bagagem tiver sido colocada à sua disposição. Qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e encaminhada dentro dos prazos acima estipulados. Quando o transporte não for "Transporte Internacional", conforme definido pela Convenção, a falta de aviso não será impecilho à ação desde que o reclamante prove: (I) que não lhe foi razoavelmente possível apresentar tal reclamação; ou (II) que a reclamação não foi apresentada em virtude de fraude por parte da Empresa; ou (III) que a direção da Empresa tinha conhecimento do dano sofrido pela bagagem do passageiro. (b) Extinguir-se-á qualquer direito de reclamação contra a Empresa se a ação não for intentada dentro do prazo de dois anos, a contar da data da chegada, ou do dia em que a aeronave devia ter chegado a seu destino, ou do dia da interrupção do transporte. O método de calcular o prazo de caducidade será o determinado pela lei do tribunal que conhecer da questão.

**TRANSPORTE DENTRO DO BRASIL - O TRANSPORTE EFETUADO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO, QUE NÃO SEJA CONSIDERADO COMO INTERNACIONAL SEGUNDO A CONVENÇÃO DE VARSÓVIA, REGE-SE PELAS LEIS E REGULAMENTOS BRASILEIROS RELATIVOS A CONTRATO DE TRANSPORTE AÉREO. "ASSUME A RESPONSABILIDADE CIVIL POR ESTE CONTRATO A EMPRESA CONSORCIADA QUE EFETIVAMENTE TRANSPORTAR O PASSAGEIRO"**

## IMPORTANT NOTE - BAGGAGE PROHIBITED FOR TRANSPORTATION

1. There are not acceptable for transportation, as registered baggage, **fragile or perishable goods, money, jewels, negotiable papers, shares or other securities, samples or business documents.** The Company is not liable for damages to the passenger's registered baggage containing such articles.

2. The passenger must not include in his baggage articles which may easily endanger the aircraft, persons or property, or which may sustain damagers or the carriage of which is prohibited under any legal provision or regulation issued by any applicable authority. Should the baggage, owing to its weight, size or type, is deemed to be inconvenient for carriage on the aircraft, in the discretion of the Company, the Company may, prior to or at any time of the travel, refuse to carry it either in whole or part thereof.

3. Prohibited for transportation as baggage are:

3.1. **Fire arms**, except the sport ones, provided they accompany the passenger during transportation and are knocked down and duly packed.

**EXCEPTION:** Such prohibition does not apply to the appropriate authorities.

3.2. **Explosives, ammunitions, corrosives, fireworks and other easily inflammable articles.**

3.3. **Liquids of whatsoever nature.**

3.4. **Live animals** except **domestic**, small-sized animals and blind leading hounds, which will only be acceptable with prior consent of the Company and when packed in appropriate, leakproof containers and accompanied by valid health and anti-rabics vaccination certificates, as well as by other documents incidentally required by the applicable authorities.

3.5. **Photoflash lamps**, except those of qualified manufacture, at the discretion of the Company, safety type, in a suitable packing and with express identification.

3.6. **Voluminous musical instruments** such as violoncellos, drums, double basses and others, due to the difficulty to stow them in the baggage compartments and because the transportation thereof in the passenger cabin not being allowed owing to the danger they would represent in the event of turbulence.

4. In case any of the articles set out in paragraphs 2 and 3 hereinbefore being carried with or without the consent of the Company, the passenger owing the baggage is liable for any damages caused to the aircraft, individuals or property.

5. The passenger having been offered the insurance of his baggage and the selection of rates having according to the value thereof, any liability by the Company shall be limited as provided under the Brazilian Air Code.

6. In case of partial loss, misplacement or average of the passenger's registered baggage, the Company's liability shall be reduced proportionately to the weight of the lost, misplaced or averaged part, irrespective of the value of any part of the baggage or the contents thereof.

## AVISO IMPORTANTE: BAGAGEM PROIBIDA DE TRANSPORTE

1. Não são aceitos para transporte, como bagagem registrada, **artigos frágeis ou perecíveis, dinheiro, jóias, papéis negociáveis, ações ou outros valores, amostras ou documentos de negócio.** A empresa não assume qualquer responsabilidade por danos à bagagem registrada do passageiro, que contenha tais artigos.

2. O passageiro não deverá incluir em sua bagagem, artigos que facilmente possam por em perigo a aeronave, pessoas ou propriedades, ou que possam sofrer danos, ou cujo transporte for proibido por qualquer dispositivo legal ou regulamentar emanado de autoridade competente. Se a bagagem, em virtude de seu peso, tamanho ou tipo, for considerada inconveniente para o transporte na aeronave, a critério da empresa, esta, antes ou em qualquer tempo de viagem, poderá recusar-se a transportá-la no seu todo ou em parte.

3. São proibidos para transporte como bagagem:

3.1. **Armas de fogo**, exceto as de esporte, desde que acompanhem o passageiro durante o transporte e estejam desmontadas e devidamente acondicionadas.

**EXCEÇÃO:** Esta proibição não se aplica às autoridades competentes.

3.2. **Explosivos, munições, corrosivos, fogos e outros artigos facilmente inflamáveis.**

3.3. **Líquidos de qualquer espécies.**

3.4. **Animais vivos** salvo **animais domésticos** de pequeno porte e cães guias para cegos, os quais só serão aceitos com o prévio consentimento da empresa e quando acondicionados em recipientes apropriados, à prova de vasamento e acompanhados por certificados válidos de saúde e de vacina contra raiva, bem como por outros documentos eventualmente exigidos pelas autoridades competentes.

3.5. **Lâmpadas fotoflash**, salvo quando de fabricação idônea, a critério da empresa, e do tipo de segurança, em acondicionamento apropriado e com identificação expressa.

3.6. **Instrumentos musicais volumosos**, como violoncelos, baterias, contrabaixos e outros, devido à dificuldade de alojá-los nos porões de bagagem e em virtude de não ser permitido o transporte dos mesmos na cabine de passageiros, dado o perigo que representariam em caso de turbulência.

4. No caso de quaisquer dos artigos mencionados nos itens 2 e 3 supra, serem transportados, com ou sem o consentimento da empresa, o passageiro, dono da bagagem, é responsável por quaisquer danos causados à aeronave, pessoas ou propriedades.

5. Tendo sido oferecido ao passageiro o seguro de sua bagagem e a escolha de taxas de acordo com o valor da mesma, qualquer responsabilidade da empresa será limitada ao estabelecimento pelo Código Brasileiro do Ar.

6. No caso de perda, extravio ou avaria parciais da bagagem registrada do passageiro, a responsabilidade da empresa será reduzida proporcionalmente ao peso da parte perdida, extraviada ou avariada, independente do valor de qualquer parte da bagagem ou conteúdo da mesma.

## RELAÇÃO DE BASES E TELEFONES

Bases	Endereços	Telefones
ARAGARÇAS-GO	Rua Pedro Ludovico, 51	574
ARAGUAÍNA-GO	Rua Souza Porto, 714-A	821-1151
ARAGUARI-MG	Rua João Peixoto, 100-1.º	2430
ARAXÁ-MG	Av. Presid. Olegário Maciel, 334-Sala 5	(034) 661-1511
ARRAIAS-GO	Praça da Matriz, 7	
BARREIRINHAS-MA	Rua Joaquim Soeiro de Carvalho, 595	
BELÉM-PA	AGÊNCIA: Rua Senador Manoel Barata, 889	(091) 223-5573
BELÉM-PA	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM	(091) 231-6906
BELÉM-PA	AEROPORTO JÚLIO CÉSAR	(091) 226-7222
BELO HORIZONTE-MG	LOJA: Av. Amazonas, 100-Lj. 7	(031) 224-3464
BELO HORIZONTE-MG	AEROPORTO DE PAMPULHA	(031) 441-1870
BRASÍLIA-DF	LOJA: SDS Projeção E-9 - Lj. 7	(061) 225-9528
BRASÍLIA-DF	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA	(061) 244-4238
CALDAS NOVAS-GO	Rua Augusto Antonio Guimarães, 7	453-1550
CAMPO ALEGRE-PA	Fazenda Campo Alegre - Barreira do Campo - Santana do Araguaia	
CAMPOS-RJ	AEROPORTO BARTOLOMEU LIZANDRO	
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA	Rua Couto Magalhães, 45	(0421) 1341
CUIABÁ-MT	Rua 7 de Setembro, 316	321-2870

CURURUPU-MA	Praça João Vieira, s/n.º	
DIANÓPOLIS-GO	Praça Liberato Póvoa, 341	
GOIÂNIA-GO	Av. Araguaia, 165	(062) 225-5544
MANAUS-AM	AEROPORTO INTERNACIONAL	(092) 234-8112
MARABÁ-PA	LOJA: Av. Antonio Maia, 947	247
MARABÁ-PA	AEROPORTO AMAPÁ	308
PARNAÍBA-PI	Rua Pires Ferreira, 534	(086) 322-2463
PINHEIRO-MA	Av. Frederico Peixoto, 161	353
RIO DE JANEIRO-RJ	Av. Franklin Roosevelt, 115-12.º	242-3104
RIO DE JANEIRO-RJ	RESERVAS	222-1661
RIO DE JANEIRO-RJ	AEROPORTO SANTOS DUMONT	222-2848
SANTA ISABEL DO MORRO-GO	Rua Dr. José Fragelli, s/n.º - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	
SANTA TEREZINHA-MT	Av. 10, Quadra 32 - Lote 4	
SÃO LUIZ-MA	LOJA: Rua do Sol, 175-A	(098) 222-5322
SÃO LUIZ-MA	AEROPORTO DE TIRIRICAL	(098) 225-1471
SÃO PAULO-SP	LOJA: Av. Olavo Fontoura, 950	(011) 290-9718
SÃO PAULO-SP	AEROPORTO DE CONGONHAS	(011) 61-4361
TUCURUÍ-PA	Rua Cornélio Walmor, s/n.º	
TUTÓIA-MA	Av. Paulino Neves, s/n.º	
UBERABA-MG	Praça Ruy Barbosa, 23-A	(034) 332-1149
UBERLÂNDIA-MG	Praça Tubal Vilela, 30-D	(034) 235-0959
VITÓRIA-ES	AEROPORTO DE GOIABEIRAS	(027) 227-5394





VOTEC

FOKKER 220

NOME DO PASSAGEIRO  
Name of passenger

INTRANSFERÍVEL  
Not transferable



FORNECIDO PELA/Issued by

SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.

BILHETE DE PASSAGEM E  
COMPROVANTE DE BAGAGEM  
Passenger Ticket and baggage Check  
**CUPOM DO PASSAGEIRO**  
Passenger's Coupon

2547308653 1

EMPRESA / Airline

FORM

N.º DE SÉRIE / Serial Number

DV

DATA E LUGAR DA EMISSÃO ORIGINAL  
Date and place of original issue

EMITIDO EM SUBSTITUIÇÃO DE / Issued in exchange for

BILHETE EM CONJUNÇÃO / Conjunction ticket

DE / A  
From / to

ROTA  
Route

TRANSPORTADORA  
Carrier

CÁLCULO DE TARIFA  
Fare Calculation

DATA E LUGAR DE EMISSÃO DO BILHETE  
Date and place of issue of this ticket

SAOKT

EMITIDO EM SUBSTITUIÇÃO DE / Issued in exchange for

EMITIDO EM SUBSTITUIÇÃO DE / Issued in exchange for

SA3  
200

R410

CARTÃO DE CRÉDITO / Credit card

EMPRESA EMISSORA / Enterprise

NÚMERO DO CARTÃO / Credit card number

ITINERÁRIO COMPLETO DESTA BILHETE E CONJUGADOS  
Complete Routing this ticket and conjunctions

SIGLA / Code

ORIGEM  
Origin

DESTINO  
Destination

SIGLA / Code

CONTA CORRENTE / NÚMERO / Account current

C/C

PTA 53786 SAORCTP

02

10 SET 06  
Dca

BAGAGEM / Baggage

NÃO VALE PARA PASSAGEM / Not good for passage

FRAN-QUIA  
Free Allow

REGISTRADO  
Checked Colli  
(Pos.) Pés (Wt)

NÃO REGISTRADO  
Unchecked

VÁLIDO ATÉ  
Valid. Until

DE from

SIGLA / Code

CLASSE - TIPO DE TARIFA  
Fare / Class basis

VIA TRANS.  
Via Carrier

N.º DO VOO  
Flight n.º

DATA  
Date

HORA  
Time

RESERVAS  
Res. Status

A To

SIGLA / Code

A To

SIGLA / Code

SUJEITO ÀS CONDIÇÕES CONTRATUAIS NA PÁG. 4

Subject to Conditions of Contract on page 3

SUB TOTAL  
512.40

NÃO VÁLIDO ANTES DE / Not valid before

DATA / Date

COUPON

CÓDIGO DE RESERVA / RLOC

FORMA DE PAGTO.  
Form of payment

NÃO VÁLIDO APÓS / Not valid after

1

2

TARIFA FARE

TAX

880

TOTAL

PTA

VOTEC - SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A. - Av. Franklin Roosevelt, 115 - 12.º andar - Rio de Janeiro - RJ - BRASIL

GRÁFICA SÃO LUIZ S.A. - SÃO PAULO - BRASIL